



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.978, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, O ‘DIA DO PRODUTOR RURAL DE CABREÚVA’”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cabreúva, o **“DIA DO PRODUTOR RURAL DE CABREÚVA”**, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de março.

Artigo 2º - A data de que trata o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos, e instituir ainda o “Título de Reconhecimento Público” àqueles agricultores, cidadãos, empresas ou instituições que contribuíram e/ou contribuem para o engrandecimento da atividade no Município.

Artigo 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2013.

HENRIQUE MARTIN

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2013.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva